



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4621, DE 2024

Institui a Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM) e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui a Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM), com o objetivo de promover o desenvolvimento da indústria nacional de motores, fortalecer a cadeia produtiva automotiva, reduzir a dependência de importações e fomentar a inovação tecnológica no Brasil.

Art. 2º São objetivos da PNIFM:

I - Estimular o aumento da capacidade instalada de produção de motores no território nacional;

II - Promover a substituição de motores importados por motores produzidos no Brasil, visando fortalecer a indústria local e equilibrar a balança comercial;

III - Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação (P&D&I) em tecnologias de fabricação de motores, com foco em eficiência energética e sustentabilidade ambiental, ampliando a utilização de biocombustíveis para acelerar a descarbonização com viabilidade econômica;

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1786251005>

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

IV - Ampliar a qualificação da mão de obra brasileira, com ênfase nas áreas de engenharia, tecnologia de produção e inovação;

V - Fortalecer a integração da cadeia produtiva automotiva, promovendo sinergias entre fabricantes de motores, fornecedores de componentes e montadoras de veículos;

VI - Contribuir para o desenvolvimento regional e a redução das disparidades econômicas, estimulando a instalação de novas fábricas de motores em regiões menos industrializadas.

Art. 3º Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 2º, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - Financiamento e crédito facilitado: criação de linhas de crédito específicas no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e demais instituições financeiras públicas e de fomento, com condições favoráveis para empresas do setor de fabricação de motores;

II - Apoio à P&D&I: estabelecimento de parcerias público-privadas (PPP) com universidades, centros de pesquisa e institutos tecnológicos para fomentar a inovação em tecnologias de produção de motores, especialmente em áreas como veículos elétricos, híbridos e biocombustíveis;

III - Capacitação profissional: implementação de programas nacionais de formação e qualificação profissional, com foco em engenharia automotiva, manufatura avançada e gestão da produção industrial; e

IV - Certificação e rastreabilidade: criação de um selo nacional de qualidade e sustentabilidade para motores fabricados no Brasil, garantindo a rastreabilidade de componentes e a conformidade com normas técnicas e ambientais internacionais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

V – Revisão de ex-tarifários: revisão anual de ex-tarifários concedidos para importação de motores e seus componentes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação, detalhando os critérios, procedimentos e responsabilidades para a implementação das medidas previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crescente globalização e a inserção do Brasil em cadeias globais de valor evidenciam a necessidade de uma indústria automotiva robusta e competitiva. No entanto, a dependência do Brasil em relação à importação de motores e componentes automotivos tem gerado desequilíbrios significativos na balança comercial, além de expor a economia a flutuações cambiais e crises internacionais.

O setor automotivo é um dos pilares da indústria nacional, com relevância direta na geração de empregos, no desenvolvimento tecnológico e na arrecadação tributária. Entretanto, a produção local de motores ainda enfrenta desafios como a falta de investimentos em tecnologia, a dependência de componentes importados e a insuficiente qualificação da mão de obra.

Além do setor automotivo, motores são fundamentais em outros veículos e máquinas, essenciais para as atividades econômicas do Brasil. No caso de máquinas agrícolas, de construção ou de mineração, os motores são quase que exclusivamente importados. Também se estende a aplicação de motores em grupos geradores de energia em áreas remotas, bem como em embarcações.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1786251005>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

A instituição da Política Nacional de Incentivo à Fabricação de Motores (PNIFM) visa reverter esse quadro, promovendo uma série de ações que tornarão a fabricação de motores no Brasil mais atrativa e competitiva. Ao estimular a produção local, a PNIFM contribuirá para a redução da vulnerabilidade econômica, a criação de empregos de alta qualificação e o fortalecimento da indústria nacional.

Ademais, a política proposta é estratégica para o desenvolvimento de novas tecnologias e para a transição energética, incentivando a produção de motores que utilizem fontes alternativas de energia, com foco em combustíveis de baixo carbono, como biocombustíveis e hidrogênio, alinhando o Brasil às tendências globais de sustentabilidade e acelerando a descarbonização no país com viabilidade econômica.

A Política também contribuirá para o desenvolvimento regional, ao fomentar a instalação de novas fábricas em regiões menos industrializadas, promovendo a desconcentração econômica e o desenvolvimento social em áreas que ainda carecem de investimentos industriais.

Por fim, ao fortalecer a indústria nacional de motores, a PNIFM se alinha aos objetivos de desenvolvimento econômico, social e ambiental do Brasil, garantindo maior autonomia, competitividade e sustentabilidade para o setor automotivo e, conseqüentemente, para toda a economia nacional. Essa ação de nacionalização de motores cumpre, também, com o objetivo de maior soberania nacional e maior valor agregado, fazendo com que o Brasil se torne polo internacional de fabricação de motores.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho –
Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
31)3303-6446

E-mail: sen.esperidioamin@senado.leg.br

Assinado eletronicamente por Sen. Esperidião Amin

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1786251005>

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Cent.
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100